

RECEBI O ORIGINAL

Em: 22 / 06 / 2026

Carlos E. G. Bezerra



GOVERNO DO
AMAZONAS
A FORÇA DA NOSSA GENTE

LICENÇA DE OPERAÇÃO – L.O. Nº 006/21-01 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: Eneva S.A (Filial Silves).

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Av. Eduardo Ribeiro, nº 500, 17º Andar. Sala 1712, Centro, Manaus-AM.

CNPJ/CPF: 04.423.567/0012-84

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 05.409.593-0

FONE: (91) 3111-3111

FAX: (91) 9911-4111

REGISTRO NO IPAAM: 1019.0118

PROCESSO Nº: 15566/2022-07

ATIVIDADE: Exploração/Exploração de petróleo e/ou gás natural

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Rodovia AM- 330 (Estrada da Várzea), km 12, nos municípios de Silves-AM e Itapiranga-AM.

FINALIDADE: Autorizar a exploração de gás natural através de três poços profundos (7-AZU-3-AM, 7-AZU-2D-AM e 7-AZU-4D-AM) com a separação trifásica das substâncias (fluido e gás) na UTP - Unidade de Tratamento Primário do entorno do cluster de produção, a transferência por 130m de linhas de tubulações até a estação da mediação (EMED) e unidade de compressão (ECOMP) com 4 skids, nos reservatórios produtores da Formação Nova Olinda, no Campo Azulão, na divisa dos municípios de Silves-AM e Itapiranga-AM.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Excepcional

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 753 DIAS

Atenção:

- Esta licença é composta de 14 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 26 de Maio de 2026

Maria Luziene da Silva Alves
Diretora Técnica

Gustavo Picanço Feltoza
Diretor Presidente

ipaam.am.gov.br
instagram.com/ipaamam
facebook.com/ipaamam
linkedin.com/ipaamam

gabinete@ipaam.am.gov.br
Fone: (92) 2123-6721 | 2123-6731
Av. Mário Ypiranga, 3280, Flores,
69050-030 – Manaus/Am



IPAAM
Instituto de Proteção Ambiental
do Amazonas

RESTRIÇÕES E/OU CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LO Nº 006/21-01 1ª Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 15566/2022-07**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal.
7. Segregar, acondicionar, armazenar, transportar e dar destinação ambientalmente adequada aos resíduos oriundos da atividade de acordo com a Lei 12.305/2010 e NBR 10.004/2004, devendo manter em arquivo o registro de movimentação dos mesmos.
8. Proteger a fauna conforme estabelecido na Lei nº 5.197/67.
9. Manter as áreas de preservação permanente, conforme estabelecido na Lei nº 12.651/2012.
10. As emissões atmosféricas devem atender aos padrões estabelecidos pelas Resoluções CONAMA nº 382/06 e 436/11.
11. Paralisar imediatamente a atividade quando da verificação de indícios de vestígios arqueológicos, históricos ou artísticos no local afetado pelo empreendimento, e comunicar ao IPHAN e ao IPAAM.
12. Apresentar a este IPAAM, a cada três anos, relatórios de inspeção de segurança do duto de transferências, devidamente assinado por profissional habilitado acompanhado de Anotação de responsabilidade técnica-ART.
13. Apresentar, no prazo de 60 dias:
 - a) Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federa atualizado – CTF.
 - b) Cronograma de exercícios simulados e/ou treinamentos para as situações emergenciais a serem realizados no período de validade L.O.
14. **A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere.**